



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuito Integrado

Guia rápido de considerações sobre a Procuração

*Este manual não substitui o definido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial ou LPI), nem nas normas vinculadas ou relacionadas com o direito da propriedade industrial (emitidos ou não pelo INPI), e nem a interpretação destes pelos servidores do INPI.

1. O que é uma procuração?

É um instrumento de mandato em que uma pessoa concede poderes a outra(s) por um prazo pré-determinado para representar os seus interesses. É obrigatório para depositantes não domiciliados no Brasil ou que façam uso de procurador para representa-los nos atos junto ao INPI.

2. Quais os requisitos mínimos para que a procuração seja válida?

A procuração deve conter a qualificação do outorgante(s) e do outorgado(s) domiciliado no Brasil, a data e o local da outorga, assinatura do outorgante ou de seu representante autorizado. Os poderes que os definem, objetivo da outorga e o poder especial de receber citações judiciais, conforme o Art. 217 da LPI. Deve ser apresentada em português, traduzida por documento bilíngue, autenticada ou declarada autenticada pelo outorgado, dispensada a legalização consular e o reconhecimento de firma.

3. Quais legislações disciplinam a procuração?

- Lei nº 9279 de 14/05/1996 -LPI.
- Código de Processo Civil – Lei Nº13105 de 16 de março de 2015;
- Código Civil – Lei Nº 10406 de 10 de janeiro de 2002.

4. Quem pode ser procurador de um pedido/patente no INPI?

Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, residente, domiciliado ou estabelecido no Brasil. As empresas (pessoas jurídicas) devem ser representadas por quem seus estatutos indicarem, ou, se não houver essa indicação, a representação será feita por seus diretores, conforme estabelece o Artigo 75, inciso VIII do Código de Processo Civil, artigo que estabelece também outras formas de representação.

5. É obrigatório constituir procurador para depositar o pedido de patente?

Não. A procuração somente é obrigatória caso o depositante seja domiciliado no exterior.

6. Caso o titular seja domiciliado no exterior como deve proceder?

O requerente deve constituir junto ao INPI um representante legal devidamente qualificado e domiciliado no Brasil. A procuração neste caso deve, além de todos os requisitos mínimos necessários já citados, incluir poderes para receber citações judiciais, conforme estabelecido no art. 217 da LPI.

7. Quem pode representar uma empresa estrangeira junto ao INPI?

O gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil, de acordo com o Art. 75, § 3º do Código de Processo Civil.

8. Qual o prazo para apresentar a procuração?

Deve ser apresentada no ato do depósito ou em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato do procurador no processo.

9. O que acontece caso a procuração não seja apresentada no prazo devido?

A petição será arquivada, despacho 11.6.1, conforme determina o § 2º do art. 216 da LPI. Da publicação do despacho, 11.6.1, na RPI, corre prazo de 60 dias para apresentar o recurso.

10. A procuração pode ser assinada digitalmente?

Sim, apesar de não ser obrigatório, é aceita procuração contendo assinatura digital com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Lei nº 11419/06.

11. Como solicitar a substituição/destituição do procurador?

O requerente pode dispensar ou substituir seu procurador através de uma petição de código de serviço 260 – nomeação, destituição, substituição e substabelecimento de procurador Quando é solicitada a inclusão do novo procurador, revogam-se automaticamente os poderes conferidos ao procurador anterior, conforme determina o Artigo 687 do Código Civil.

Segue o passo a passo para solicitação:

Primeiro é necessário gerar a guia do serviço e efetuar o pagamento:

- Acesse o [Sistema de Emissão de GRU \(Guia de Recolhimento da União\)](#) e clique em “Cadastre-se aqui”.
- A seguir, será solicitado o tipo de serviço, no qual deverá ser escolhido o item “Patente de Invenção e Modelo de Utilidade”;
- No campo “serviço” digite guia 260;
- No campo “Objeto da petição se refere a” escolha “Nomeação, destituição, substituição, substabelecimento de “procurador”. Em seguida digite o número do seu processo, e clique em confirmar;
- Clique em “Gerar boleto” e efetue pagamento.

Após o pagamento, é necessário anexar os documentos da sua solicitação:

- Acesse o [Sistema e-Patentes \(Peticionamento Eletrônico\)](#) e insira seu login e senha;
- Informe o número da GRU paga anteriormente, que aparece no campo “Nosso Número” do documento, e clique em “Avançar”;
- Clique em “Editar” para atualizar os dados do depositante e em seguida clique em “Salvar”;
- Anexe os documentos (Declaração de Destituição ou Substituição de Procurador, ou a nova procuração nomeando novo procurador);
- Clique em “Avançar”. O sistema ainda oferece o download do recibo da guia paga no código de serviço 260 e o respectivo comprovante de pagamento.

Para mais informações ou solicitações desta presente publicação contatar:

Serviço de Atendimento Especiais de Patente (SAESP/DIRPA/INPI)

e-mail: saesp@inpi.gov.br

Publicado em fevereiro de 2025